



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA  
Estado de São Paulo  
CNPJ 45.135.530/0001-85

---

## **ADVERTÊNCIA**

A MUNICIPALIDADE DE SANTA ALBERTINA ADVERTE A TODOS OS LICITANTES, QUE NÃO ESTÁ HESITANDO **PENALIZAR EMPRESAS QUE DESCUMPRAM O PACTUADO.**

SOLICITAMOS QUE AS EMPRESAS APRESENTEM SUAS PROPOSTAS E LANCES DE FORMA **CONSCIENTE**, COM A CERTEZA DE QUE PODERÃO ENTREGAR OS OBJETOS DA FORMA COMO FOI PEDIDO NO EDITAL E DENTRO DOS **PRAZOS, PREÇOS** E PADRÕES DE **QUALIDADE** EXIGIDOS.

VALE LEMBRAR TAMBÉM QUE OS PEDIDOS DE REALINHAMENTO DE PREÇO SÃO **EXCEÇÕES** À REGRA, DESTINADOS SEMPRE A SITUAÇÕES **EXCEPCIONALÍSSIMAS** E SOMENTE SERÃO DEFERIDOS, SE EM TOTAL CONSONÂNCIA COM A LEI.

**RATIFICAMOS**, PORTANTO, QUE AS PROPOSTAS SEJAM EFETIVADAS DE FORMA **SÉRIA E CONSCIENTE**, VISANDO **EVITAR PROBLEMAS**, TANTO PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COMO PARA AS EMPRESAS LICITANTES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA  
Estado de São Paulo  
CNPJ 45.135.530/0001-85

---

## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2.026**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2026**  
**PROCESSO Nº 033/2.026**

### **1 - DO PREÂMBULO**

**1.1.** A Prefeitura Municipal de Santa Albertina, localizada na Rua Armindo Pilhalmi, nº 1121, Centro, município de Santa Albertina, Estado de São Paulo, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta a presente licitação, conforme Processo nº 033/2.026, Pregão Eletrônico nº 007/2.026 Ata de Registro de Preço nº03/2026, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, no modo de disputa **ABERTO**, que objetiva o Registro de preço para aquisição de forma parcelada de diversos itens de Toner e material de expediente, para atender as Secretarias do Município de Santa Albertina, em conformidade com as características e quantidades especificadas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital, que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações contidas na Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, Lei Municipal nº 1.355, de 25 de janeiro de 2.024.

1.1.1. • Link dos regulamentos nos termos da Nova Lei de Licitações e Contratos 14.133/2021: <https://santaalbertina.sp.gov.br/?pag=T0dRPU9EZz1PR009T1RnPQ==&id=2248> de acordo com o COMUNICADO GP Nº 03/2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**1.2. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** às 08h00min do dia 02/07/2026.

**1.3. LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** às 08h30min do dia 17/07/2026.

**1.4. INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES:** às 09h00min do dia 17/07/2026.

**1.5. REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília/DF.

**1.6. LOCAL:** Na plataforma eletrônica no site: <http://131.100.126.3:5657/comprasEdital>

### **2. DO OBJETO**

**2.1.** O presente procedimento licitatório objetiva o Registro de preço para aquisição de forma parcelada de diversos itens de Toner e Material de Expediente, para atender as Secretarias do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA**  
Estado de São Paulo  
CNPJ 45.135.530/0001-85

---

Município de Santa Albertina, em conformidade com as características e quantidades especificadas no Termo de Referência (Anexo I).

**2.2.** Além do estabelecido pelo Termo de Referência (Anexo I), o objeto ofertado pelo licitante deverá atender os padrões usuais de qualidade.

### **3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** As despesas da presente aquisição serão empenhadas conforme necessidade na seguinte dotação orçamentária:

**FICHAS: 041, 055, 217, 258, 280, 311, 375, 410, 496, 552, 608, 622, 671 e 685.**

### **4. DA PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** O presente procedimento licitatório será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através da plataforma eletrônica no site: <http://131.100.126.3:5657/comprasEdital>.

**4.2.** Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santa Albertina/SP, tendo por base a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a plataforma eletrônica no site: <http://131.100.126.3:5657/comprasEdital>.

**4.3.** O participante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas, na plataforma eletrônica no site: <http://131.100.126.3:5657/comprasEdital>, para o recebimento das propostas.

**4.4.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste processo licitatório deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

**4.5.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Santa Albertina /SP responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.6.** Os interessados deverão credenciar seus representantes para fins de formulação de lances de preços e demais atos/operações no sistema.

**4.7.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA**  
**Estado de São Paulo**  
**CNPJ 45.135.530/0001-85**

---

**4.8.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**4.9.** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**4.10.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**4.12.** O licitante deverá declarar, ainda, de forma expressa, no sistema eletrônico, a sua condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Equiparada, se for o caso, sem se identificar.

**4.13.** A Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou equiparada, além da apresentação da declaração, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME e/ou EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade do desempate (arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006).

## **5. DA PROPOSTA**

**5.1.** A licitante cadastrará sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para abertura da sessão pública, momento em que o prazo para recebimento de novas propostas será automaticamente encerrado.

**5.2.** A licitante deverá consignar no sistema eletrônico, de forma expressa, os valores unitário e global da proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

**5.3.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**5.3.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA**  
Estado de São Paulo  
CNPJ 45.135.530/0001-85

---

**5.3.2.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**5.4.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**5.5.** Ao contar da data de apresentação por meio plataforma eletrônica no site: <http://131.100.126.3:5657/comprasEdital>, as propostas terão validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO**

**6.1.** A abertura da sessão pública deste procedimento licitatório, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, por meio plataforma eletrônica no site: <http://131.100.126.3:5657/comprasEdital>.

**6.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**6.3.** Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregoeiro, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## **7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1.** Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

**7.1.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor por item.

**7.2.** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

**7.3.** Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

**7.4.** Cada participante deverá observar o intervalo mínimo de **1% (um por cento)** de diferença entre seus próprios lances, sob pena de serem desconsiderados automaticamente pela plataforma eletrônica no site: <http://131.100.126.3:5657/comprasEdital>.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA**  
**Estado de São Paulo**  
**CNPJ 45.135.530/0001-85**

---

**7.5.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**7.6.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**7.7.** Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

**7.8.** Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.9.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa sendo reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.10.** Será adotado, para o envio de lances neste procedimento licitatório, o modo de **disputa aberto**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

**7.10.1. A etapa de envio de lances durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração desta etapa.**

**7.10.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.**

7.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será automaticamente encerrada e o sistema ordenará e divulgará os lances.

7.12. Encerrada a fase competitiva e definida a melhor proposta, se a diferença entre esta e a proposta classificada em 2º (segundo) lugar for menor que 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos deste Edital, para a definição das demais colocações.

## **8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**8.1.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, e houver proposta de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA**  
Estado de São Paulo  
CNPJ 45.135.530/0001-85

---

Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, a mesma terá o direito previsto na lei 123/2006.

**8.1.1.** A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

**8.1.2.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

**8.1.3. Os Itens do 01 aos 58 serão exclusivos para participação de empresas ME ou EPP.**

## **9. DA ACEITABILIDADE**

**9.1.** O participante melhor classificado deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida, em arquivo único, **no prazo de 02 (duas) horas**, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção "Enviar Anexo" na plataforma eletrônica no site: <http://131.100.126.3:5657/comprasEdital>);

**9.2.** A proposta de preço deverá conter, ainda, os seguintes documentos:

**9.2.1.** As especificações detalhadas do objeto ofertado e indicação dos preços unitários e total para a quantidade estimada, incluindo todos os tributos, tarifas, frete e demais encargos;

**9.3.** O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

**9.3.1.** Será desclassificada a propostas que:

**9.3.1.1.** Contiver vícios insanáveis;

**9.3.1.2.** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital;

**9.3.1.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;

**9.3.1.4.** Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Pregoeiro;

**9.3.1.4.1.** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA**  
Estado de São Paulo  
CNPJ 45.135.530/0001-85

---

**9.3.1.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanável.

## **10. DA HABILITAÇÃO**

**10.1.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

**10.2.** O participante vencedor deverá anexar por meio da opção "Enviar Anexo" na plataforma eletrônica no site: <http://131.100.126.3:5657/comprasEdital>, no **prazo máximo de 02 (duas) horas**, em arquivo único, a contar do pedido do Pregoeiro, os documentos abaixo discriminados:

### **10.3. Da habilitação jurídica:**

**10.3.1.** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

**10.3.2.** No caso de MEI, deverá ser apresentado o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) e cópia de documento oficial com foto do microempreendedor.

**10.3.3.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;

**10.3.4.** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;

**10.3.5.** Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**10.3.6.** Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**10.3.7.** Cédula de Registro Geral – RG e de Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do(s) proprietário(s) e sócio(s);

### **10.4. Da habilitação fiscal e trabalhista:**

**10.4.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

**10.4.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA**  
Estado de São Paulo  
CNPJ 45.135.530/0001-85

---

**10.4.3.** Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativo da Fazenda Municipal na qual encontra-se a empresa licitante (mobiliário);

**10.4.4.** Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativo de Débito Fiscal Estadual – CND, expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

**10.4.5.** Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativo de Débito Tributários da Dívida Ativa do Estado de Competência da Procuradoria Geral do Estado – PGE do respectivo domicílio tributário;

Observação: em alguns Estados, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante, as certidões mencionadas nos 2 (dois) últimos subitens são emitidas de forma consolidada.

**10.4.6.** Certidão negativa de débitos ou Positiva com Efeito Negativo de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive o INSS;

**10.4.7.** Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

**10.4.8.** Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos com Efeito Negativo; emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho.

**10.5. Outros documentos:**

**10.5.1. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento/serviços da mesma espécie do constante neste edital.

**10.5.2. DECLARAÇÃO UNIFICADA** da **Licitante**, elaborada em papeltimbrado e subscrita pelo representante legal, estando ciente e concordando com as determinações deste Edital de Pregão Eletrônico, e dando **pleno atendimento aos requisitos de habilitação**, assegurando a **inexistência de impedimento legal** para licitar ou contratar com a Administração, assegurando a **inexistência de fatos supervenientes impeditivos, à habilitação** e de que se encontra em **situação regular perante o Ministério do Trabalho**, nos termos do disposto no Inc. XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, **declaração de garantia e qualidade**, assinada pelo representante legal da empresa, sob as penas da lei,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA**  
Estado de São Paulo  
CNPJ 45.135.530/0001-85

---

de que os suprimentos ofertados não são resultado de processo de remanufaturamento, reciclagem, recondição e recarregamento conforme **Anexo III**, deste Edital.

**10.5.3. DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, conforme **Anexo**, deste Edital (**quando for o caso**);

## **11. DO RECURSO**

**11.1.** Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 10 (dez) minutos, de forma imediata, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

**11.2.** As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de encerramento da sessão do pregão.

**11.3.** As demais licitantes ficarão intimadas para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de divulgação da interposição das razões do recurso.

**11.4.** Será assegurado à licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.5.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**12.1.** A adjudicação e homologação deste Pregão competem à autoridade competente.

**12.2.** O(s) respectivo(s) Item (s) deste Pregão será(ão) adjudicado(s) à licitante vencedora.

## **13. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**13.1.** Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, nos termos do **Anexo II**, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA**  
Estado de São Paulo  
CNPJ 45.135.530/0001-85

---

**13.2.** O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Santa Albertina/SP.

#### **14. DAS SANÇÕES**

**14.1.** As licitantes estarão sujeitas às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa;

**14.2.** Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções à licitante, em decorrência de conduta vedada neste Pregão, as comunicações à licitante serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico (e-mail) a ser informado pela licitante durante o credenciamento ou quando oportunamente solicitado pelo Pregoeiro;

**14.3.** A licitante deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico (e-mail) informado pela licitante durante o credenciamento ou quando oportunamente solicitado pelo Pregoeiro e confirmar o recebimento das mensagens provenientes da Prefeitura Municipal de Santa Albertina, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

#### **15. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**15.1.** Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente por meio eletrônico no e-mail: [licitacao@santaalbertina.sp.gov.br](mailto:licitacao@santaalbertina.sp.gov.br)

#### **16. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** A autoridade competente poderá anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA**  
Estado de São Paulo  
CNPJ 45.135.530/0001-85

---

**16.1.1.** Em caso de omissão ou contradição das cláusulas deste Edital com aquelas dispostas nos demais documentos, prevalecerá o que for mais vantajoso ao interesse público, conforme preceitua a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

## **17. DOS ANEXOS**

**17.1.** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

**ANEXO I** – TERMO DE REFERENCIA

**ANEXO II** – MINUTA DA ATA

**ANEXO III** – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

**ANEXO IV** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

**ANEXO V** - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

**ANEXO VI** – MODELO DE PROCURAÇÃO

**ANEXO VI** - MODELO DE PROPOSTA

## **18. DO FORO**

**18.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Jales, Estado de São Paulo, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Edital, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Santa Albertina/SP, 01 de julho de 2.026.

Gerson Formigoni Junior  
Prefeito de Santa Albertina-SP



---

## **ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA**

**UNIDADE SOLICITANTE:** A presente solicitação foi das diversas secretarias da prefeitura Municipal de Santa Albertina

### **1. OBJETO**

**1.1** – Registro de Preço para Aquisição de forma parcelada de diversos itens de Toner e Material de expediente, para suprir as necessidades de diversas Secretarias do município de Santa Albertina pelo período de 12 (doze) meses.

### **2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** A presente contratação tem por objetivo a formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente em geral e toners, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais vinculadas à Prefeitura Municipal de Santa Albertina.

A contratação mostra-se necessária em razão da insuficiência dos itens contemplados na ata anteriormente vigente, considerando que determinados fornecedores optaram por não renovar o fornecimento de alguns produtos ao término da vigência inicial. Além disso, identificou-se a necessidade de inclusão de novos itens não previstos anteriormente, tornando indispensável a realização de novo procedimento licitatório para assegurar a continuidade das atividades administrativas desenvolvidas no âmbito do Poder Executivo Municipal.

**2.2.** Os materiais de expediente e toners constituem insumos essenciais para o funcionamento regular das unidades administrativas, sendo indispensáveis para a execução de serviços internos, atendimento ao público, elaboração de documentos, registros administrativos e demais atividades inerentes à gestão pública municipal.

**2.3.** A presente contratação fundamenta-se no princípio da continuidade do serviço público, segundo o qual a Administração Pública deve garantir a prestação ininterrupta dos serviços essenciais à coletividade. Dessa forma, a disponibilidade permanente desses materiais é condição necessária para a manutenção da eficiência administrativa e para o adequado desempenho das atribuições institucionais das Secretarias Municipais.

**2.4.** A eventual interrupção do fornecimento de materiais de expediente e toners poderá comprometer significativamente o funcionamento dos setores administrativos, ocasionando prejuízos à execução dos serviços públicos e ao atendimento da população. Assim, torna-se imprescindível a adoção das medidas necessárias para assegurar o abastecimento contínuo desses materiais.

**2.5.** Os quantitativos estimados foram definidos com base no histórico de consumo das Secretarias Municipais, considerando as demandas verificadas em exercícios anteriores, bem como uma margem de segurança destinada a atender eventuais aumentos de consumo durante o período de vigência da futura ata, garantindo o adequado planejamento das aquisições e a eficiência na aplicação dos recursos públicos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA**  
Estado de São Paulo  
CNPJ 45.135.530/0001-85

---

**2.6.** Diante do exposto, a contratação para aquisição de materiais de expediente em geral e toners revela-se necessária e indispensável para assegurar a continuidade, eficiência e qualidade das atividades administrativas desenvolvidas pelas Secretarias Municipais, contribuindo para a adequada prestação dos serviços públicos à população do Município de Santa Albertina.

### **3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

**3.1.** A presente contratação encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2026, em conformidade com o planejamento administrativo e orçamentário da Prefeitura Municipal de Santa Albertina, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais e assegurar a continuidade e a eficiência das atividades desenvolvidas pela Administração Pública.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** A empresa contratada deverá fornecer os materiais de expediente, tintas e toners conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência, atendendo às solicitações emitidas pelas Secretarias Municipais da Prefeitura de Santa Albertina.

**4.2.** Os materiais deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Administração, mediante solicitação formal contendo a descrição dos itens e as respectivas quantidades a serem fornecidas.

**4.3.** As quantidades previstas neste Termo de Referência constituem mera estimativa de consumo para o período de 12 (doze) meses, não gerando obrigação de aquisição integral por parte da Administração.

**4.4.** Os produtos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização e em conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, na proposta apresentada e demais exigências do Edital.

**4.5.** Os materiais deverão ser acondicionados em embalagens originais do fabricante, devidamente lacradas e identificadas, contendo, quando aplicável, informações relativas à marca, fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais características necessárias à sua perfeita identificação.

**4.6.** Os produtos serão recebidos provisoriamente para conferência quantitativa e qualitativa e, posteriormente, recebidos definitivamente após a verificação de sua conformidade com as especificações exigidas.

**4.7.** Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações técnicas, apresentarem defeitos, avarias, vícios de qualidade ou qualquer outra desconformidade constatada pela Administração.

**4.8.** Em caso de rejeição, a contratada deverá substituir os produtos recusados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação formal, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA**  
**Estado de São Paulo**  
**CNPJ 45.135.530/0001-85**

---

**4.9.** A contratada deverá encaminhar ao Fiscal do Contrato cópia da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento dos materiais, para conferência e posterior encaminhamento ao setor competente para processamento do pagamento.

**4.10.** Os materiais fornecidos deverão atender integralmente às normas técnicas, padrões de qualidade, desempenho e segurança aplicáveis, garantindo sua adequada utilização pelas unidades administrativas do Município.

**4.11.** Os cartuchos de toner e cilindros para impressoras deverão possuir componentes 100% novos, inclusive carcaça, sendo vedado o fornecimento de produtos remanufaturados, reconicionados, reprocessados, reciclados ou recarregados.

**4.12.** Considera-se produto novo aquele fabricado integralmente com componentes novos, inclusive sua estrutura externa, contendo identificação do fabricante e qualidade assegurada, conforme entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União – TCU (Acórdão nº 1.033/2007 – Plenário).

**4.13.** Os toners e cilindros deverão possuir validade mínima de 12 (doze) meses, contados da data de entrega, bem como identificação clara do fabricante e do fornecedor na embalagem.

**4.14.** A equipe técnica da Prefeitura poderá realizar inspeções visuais e testes de conformidade, por amostragem ou na totalidade dos produtos entregues, visando verificar a autenticidade, qualidade e adequação dos materiais fornecidos.

**4.15.** Serão automaticamente reprovados os toners que apresentarem indícios de reutilização, adulteração, remanufaturamento ou recondicionamento, tais como:

- a) componentes metálicos oxidados;
- b) carcaças pintadas, jateadas ou com sinais de reaproveitamento;
- c) rachaduras, quebras ou deformações;
- d) arranhões excessivos ou sinais de desgaste incompatíveis com produto novo;
- e) marcas de lixamento, raspagem ou remoção de identificação original;
- f) ausência de identificação original do fabricante;
- g) vestígios de etiquetas anteriormente removidas;
- h) sinais de derretimento ou exposição excessiva ao calor;
- i) vazamentos de toner;
- j) furos, perfurações ou adaptações no reservatório;
- k) quaisquer outros indícios que caracterizem reaproveitamento de componentes.

**4.16.** O material que apresentar desconformidade com as exigências deste Termo de Referência será recusado, cabendo à contratada sua retirada e substituição dentro do prazo estabelecido pela Administração.

**4.17.** A Administração poderá, a qualquer tempo e durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, submeter os produtos fornecidos à análise ou laudo técnico especializado para verificação da conformidade com as especificações exigidas.

**4.18.** Constatada qualquer irregularidade, a contratada será formalmente notificada para promover sua regularização no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sem prejuízo da suspensão do pagamento correspondente e da aplicação das sanções administrativas previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços, no Contrato e na Lei nº 14.133/2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA**  
Estado de São Paulo  
CNPJ 45.135.530/0001-85

**4.19.** A substituição dos produtos ou a regularização das inconformidades não afasta a responsabilidade da contratada nem impede a aplicação das penalidades cabíveis em razão do descumprimento contratual.

**4.20.** Todos os custos relacionados ao transporte, entrega, substituição, recolhimento de produtos recusados e demais despesas necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

## **5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES**

**5.1.** As estimativas das quantidades e especificações dos produtos estão descritas conforme abaixo:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
1	AGENDA - Formato Retangular, tamanho 134mm x 192mm GRAMATURA 63 G/M2, TIPO PAPEL MIOLO OFF SET, Visão: anual, diária exceto sábado e domingo e mensal, 01 dia por pagina, com linhas, dias, meses e horários já impressos que facilite o registro detalhado da atividade diária. Capa dura, Cor da capa Preta, Costurada, tipo executiva. Deverão possuir características técnicas similares ou superiores às marcas: Tilibra, Cícero, Moleskine. As marcas enumeradas servem apenas como referência para as características técnicas. (AMOSTRA)	UN	38
2	ALMOFADA PARA CARIMBO N 3 AZUL 6,7X11 DM	Un	17
3	ALMOFADA PARA CARIMBONº 3 PRETA 6,7 X 11 CM	Un	1
4	APONTADOR C/DEPÓSITO	UN	29
5	BLOCO DE PAPEL ADESIVO, PACOTE COM QUATRO BLOCOS 38X50MM, CORES DIVERSAS, 100 FOLHAS.	UN	20
6	BORRACHA BRANCA MEDIA	UN	149
7	CADERNO BROCHURÃO CAPA DURA 96 FLS	UN	51
8	CADERNO BROCHURINHA CAPA DURA 96 FOLHAS 140X200 MM	UN	20
9	CADERNO ESPIRAL 10 MT 200 FOLHAS BRANCAS	UN	37
10	CANETA ESFEROGRÁFICA DE PONT FINA AZUL C/50 UN. (AMOSTRA)	Cx	40
11	CANETA ESFEROGRÁFICA DE PONTA FINA PRETA C/50 UM. (AMOSTRA)	Cx	16
12	CANETA ESFEROGRÁFICA DE PONTA FINA VERMELHA C/50 UM (AMOSTRA)	Cx	14
13	CANETA P/CD DVD 2.00 MM PRETA (AMOSTRA)	Un	86
14	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO PVC C/100 212 X299 MM PRETA	Pct	46
15	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO PVC C/100 212X299 MM TRANSP.	Pct	46
16	CARTUCHO DE MANUTENÇÃO COMPATÍVEL CANON GX6010 COM CHIP	UN	8
17	CARTUCHO HP 60 COLORIDO	UN	24
18	CARTUCHO HP 60 PRETO	UN	24
19	CARTUCHO HP 662 COLORIDO	Un	5
20	CARTUCHO HP 662 PRETO	Un	5
21	CARTUCHO HP 74 PRETO	UN	4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA  
Estado de São Paulo  
CNPJ 45.135.530/0001-85

22	CARTUCHO HP 75 COLORIDO	UN	2
23	CARTUCHO HP ORIGINAL 122 COLORIDO	UN	2
24	CARTUCHO HP ORIGINAL 122 PRETO	UN	9
25	CILINDRO DK-170	UN	6
26	CILINDRO DR 580	UN	5
27	CILINDRO DR B021	UN	8
28	CILINDRO DR1060	UN	5
29	CILINDRO DR630 (AMOSTRA)	UN	25
30	CILINDRO DR820 (AMOSTRA)	UN	51
31	CILINDRO MLT-204	UN	3
32	Clips 2/0 500 g (AMOSTRA)	CX	51
33	CLIPS GALVANIZADO 8/0 500G (AMOSTRA)	CX	40
34	COLA BRANCA 40G 12X1 (AMOSTRA)	CX	14
35	CORRETIVO LÍQUIDO 18 ML	Un	49
36	DUREX 12X40 (AMOSTRA)	UN	51
37	DUREX LARGO TRANSPARENTE 50MMX50 M C/5 UND. (AMOSTRA)	Pct	65
38	ELASTICO DE DINHEIRO AMARELO 1 KG - elástico de borracha natural ou látex; Nº 18, - espessura aproximada: 2 mm; - alta qualidade, resistência e durabilidade; - embalagem: pacote com 1 Kg; - cor: preferencialmente amarela. Deverão possuir características técnicas similares ou superiores às marcas: Mercur, Mamuth, Redbor, Premier. As marcas enumeradas servem apenas como referência para as características técnicas. (AMOSTRA)	PCT	20
39	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO DE 10 MM COM 100 UND PRETA	Pct	5
40	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO DE 17 MM COM 100 UND PRETA	Pct	6
41	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO DE 40 MM COM 18 UND PRETA	Pct	5
42	EVA CORES VARIADAS 60X40 CM	PCT	100
43	FITA CREPE 50 MT	RI	77
44	GRAFITE DE LAPISEIRA 0.5MM	UN	21
45	GRAMPO 26/6 CX C/5000 – Galvanizado, contra a oxidação (anti-ferrugem) e pontas afiadas, para grampear até 20 folhas (papel 75 g/m2). (AMOSTRA)	UN	99
46	GRAMPO TRILHO C/50 UN	CX	58
47	LAPIS PRETO Nº 2 (AMOSTRA)	GR	3
48	LAPISEIRA 0.5MM	UN	40
49	Livro Ata 100 Folhas	UN	38
50	LIVRO ATA 50 FOLHAS	UN	16
51	MARCA TEXTO AMARELO C/12 UNID. (AMOSTRA)	CX	30
52	MARCA TEXTO AZUL C/12 UND (AMOSTRA)	Cx	12
53	MARCA TEXTO LARANJA COM 12 UND (AMOSTRA)	Pct	12
54	MARCA TEXTO ROSA C/ 12 UND (AMOSTRA)	Cx	14
55	MARCA TEXTO VERDE C/12 UND (AMOSTRA)	Cx	13
56	PAPEL CREPON VÁRIAS CORES	UN	500



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA  
Estado de São Paulo  
CNPJ 45.135.530/0001-85

57	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 210MM X 297MM 180G PCT COM 50 FOLHAS AUTO ADESIVO	PCT	8
58	PAPEL GRAMATURA ESPECIAL 180 G/M <sup>2</sup> A4 LISO (TIPO DIPLOMATA) C/ 50 FOLHAS, COR BRANCA - Papel para diploma, tamanho A4, 180 gramas, liso, pacote com 50 folhas. (AMOSTRA)	PCT	12
59	PAPEL SULFITE A-4 CX.C/10 RESM. (AMOSTRA)	CX	162
60	PAPEL TEXTURIZADO TIPO VERGÊ 120 G/M <sup>2</sup> A4 C/ 50 FOLHAS CORES VARIADAS (BRANCA/BEGE/SALMÃO)	PCT	6
61	PAPEL VERGÊ 180G/M <sup>3</sup> A4 50 FOLHAS	PCT	20
62	PASTA ARQUIVO MORTO PAPELÃO	UN	295
63	PASTA ARQUIVO MORTO PLASTICO (CORES DIVERSAS)	UN	110
64	Pasta Az Grande	UN	197
65	PASTA CATÁLOGO (240X330MM) C/ 50 ENVELOPES Revestido em percalux interna e externamente, com no mínimo 50 envelopes plásticos; espessura de 0,10 micra; com 4 colchete de metal, lombo ajustável, no tamanho (240 x 330 mm) com visor para etiqueta frontal, na cor preta. (AMOSTRA)	UN	10
66	PASTA COM ABA E ELÁSTICO	Un	140
67	PASTA L A4 CRISTAL	UN	130
68	PASTA NOVAONDA 335X245X30 MM (CORES DIVERSAS: ROSA, LILAS, VERMELHA, AMARELA, PRETA, AZUL, VERDE, TRANSPARENTE) (AMOSTRA)	Un	1515
69	PASTA NOVAONDA 335X245X55 MM (CORES DIVERSAS) (AMOSTRA)	Un	95
70	PASTA POLIONDA COM GRAMPO PLÁSTICA	Un	752
71	PASTA SANFONADA A/Z 31 DIVISÕES OFÍCIO	UN	64
72	PASTA SANFONADA EM PLÁSTICO POLIPROPILENO FORMATO A4 COM 31 DIVISÓRIAS - em plástico polipropileno (pp) medindo no mínimo 10 e no máximo 15 micras no formato A4; com 31 divisões. (AMOSTRA)	UN	18
73	PASTA SUSPENSA MARM. PLAST. (AMOSTRA)	UN	1110
74	PEN DRIVE 32 GB USB 3.0 - Pen Drive, Usb 3.0; capacidade 32 Gb. (AMOSTRA)	UN	36
75	PINCEL PARA QUADRO BRANCO NA COR PRETA PONTA 6MM PONTA REDONDA DE ALTA QUALIDADE - Pincel P/ Quadro Branco Ou Vidro; Na Cor Preto; Com Ponta de 6mm; do Tipo Ponta Redonda de Alta Qualidade. (AMOSTRA)	UN	18
76	PLASTICO AUTO ADESIVO DE CONTATO (TIPO CONTACT) TRANSPARENTE, ROLO DE 45CM X 10M	UN	6
77	PLASTICO PARA PASTA CATALOGO C/4 FUROS CAIXA C/600 UNIDADES. Plástico para pasta catalogo - espessura: 0,15mm, em polietileno baixa densidade; tipo: 04 furos; Formato Oficio, Cristal Liso, MEDIDAS: 240mm X 330MM; Espessura 0,10mm, caixa com 600 unidades. Deverão possuir características técnicas similares ou superiores às marcas: DAC, Spiral, ACP, Polibrás. As marcas enumeradas servem apenas como referência para as características técnicas. (AMOSTRA)	CX	12
78	PRANCHETA DE ACRILICO	UN	20
79	PRANCHETAS DE MADEIRA	UN	87
80	REFIL COLA QUENTE GROSSO	UN	100
81	REFIL ORIGINAL BROTHER DCP - T420W AMARELO	UN	15



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA**  
Estado de São Paulo  
CNPJ 45.135.530/0001-85

82	REFIL <b>ORIGINAL</b> BROTHER DCP - T420W CYANO	UN	15
83	REFIL <b>ORIGINAL</b> BROTHER DCP - T420W MAGENTA	UN	15
84	REFIL <b>ORIGINAL</b> BROTHER DCP - T420W PRETO	UN	20
85	REFIL <b>ORIGINAL</b> CANON 190 AMARELO	UN	6
86	REFIL <b>ORIGINAL</b> CANON 190 CYANO	UN	6
87	REFIL <b>ORIGINAL</b> CANON 190 MAGENTA	UN	6
88	REFIL <b>ORIGINAL</b> CANON 190 PRETO	UN	10
89	REFIL <b>ORIGINAL</b> CANON GX6010 AMARELO GL-16 (PIGMENTADA)	UN	10
90	REFIL <b>ORIGINAL</b> CANON GX6010 CYANO GL-16 (PIGMENTADA)	UN	10
91	REFIL <b>ORIGINAL</b> CANON GX6010 MAGENTA GL-16 (PIGMENTADA)	UN	10
92	REFIL <b>ORIGINAL</b> CANON GX6010 PRETO GL-16 (PIGMENTADA)	UN	40
93	REFIL <b>ORIGINAL</b> EPSON 544 AMARELO	Un	67
94	REFIL <b>ORIGINAL</b> EPSON 544 CYANO	Un	67
95	REFIL <b>ORIGINAL</b> EPSON 544 MAGENTA	Un	67
96	REFIL <b>ORIGINAL</b> EPSON 544 PRETO	Un	142
97	REFIL DE COLA QUENTE TIPO FINO	UN	100
98	RÉGUA TRANSPARENTES 30 CM	UN	68
99	TESOURA GRANDE COM PONTA (AMOSTRA)	UN	44
100	TINTA PARA CARIMBO 42ML AZUL	UN	6
101	TINTA PARA CARIMBO 42ML PRETO	UN	10
102	TINTA PARA CARIMBO 42ML VERMELHO	UN	2
103	TONER COMPATÍVEL 235A/236A/285 <sup>a</sup> (AMOSTRA)	Un	302
104	TONER COMPATÍVEL 2612A (AMOSTRA)	Un	36
105	TONER COMPATÍVEL 283A (AMOSTRA)	UN	46
106	TONER COMPATÍVEL BROTHER DCP-B 7535 DW (AMOSTRA)	UN	24
107	TONER COMPATÍVEL BROTHER TN 1060 (AMOSTRA)	Un	56
108	TONER COMPATÍVEL BROTHER TN580 (AMOSTRA)	Un	24
109	TONER COMPATÍVEL BROTHER TN660 (AMOSTRA)	Un	225
110	TONER COMPATÍVEL BROTHER TN850 (AMOSTRA)	Un	114
111	TONER COMPATÍVEL HP 105A S/CHIP (AMOSTRA)	Un	224
112	TONER COMPATÍVEL HP 151X W1030XC (AMOSTRA)	UN	24
113	TONER COMPATÍVEL HP 310 (AMOSTRA)	UN	16
114	TONER COMPATÍVEL HP 311 (AMOSTRA)	UN	16
115	TONER COMPATÍVEL HP 312 (AMOSTRA)	UN	16
116	TONER COMPATÍVEL HP 313 (AMOSTRA)	UN	16
117	TONER COMPATÍVEL HP 49A/53A (AMOSTRA)	Un	42
118	TONER COMPATÍVEL HP 505/80A (AMOSTRA)	Un	12
119	TONER COMPATÍVEL HP CF510 (AMOSTRA)	Un	48
120	TONER COMPATÍVEL HP CF511 (AMOSTRA)	Un	48
121	TONER COMPATÍVEL HP CF512 (AMOSTRA)	Un	48
122	TONER COMPATÍVEL HP CF513 (AMOSTRA)	Un	48



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA  
Estado de São Paulo  
CNPJ 45.135.530/0001-85

123	TONER COMPATIVEL HP LASERJET PRO MFP 4103 FDW (AMOSTRA)	UN	10
124	TONER COMPATIVEL KYOCERA FS-1035 TK1147	UN	6
125	TONER COMPATÍVEL PANTUM M6559NW (AMOSTRA)	UN	20
126	TONER COMPATIVEL SAMSUNG D1115 (AMOSTRA)	Un	39
127	TONER COMPATIVEL SAMSUNG D204L (AMOSTRA)	Un	10
128	TONER COMPATÍVEL XEROX 3260	UN	8
129	TONER COMPATIVEL XEROX3052	Un	18
130	TONER PHOTOCONDUTOR COMPATÍVEL XEROX 3252	UN	4
131	TONER PHOTOCONDUTOR HP 314 (AMOSTRA)	Un	14
132	TONER PHOTOCONDUTOR XEROX 3052 R116	Un	4

**5.2. Observação:** Os itens 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96 deverão ser entregues originais, tendo em vista que serão destinados a equipamentos com prazo de garantia vigente.

## 6. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

6.1 - O custo estimado da contratação é de R\$ 291.889,86 (Duzentos e Noventa e Um Mil Oitocentos e Oitenta e Nove Reais e Oitenta e Seis Centavos) e os preços máximos aceitáveis por item estão discriminados abaixo.

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	AGENDA - Formato Retangular, tamanho 134mm x 192mm GRAMATURA 63 G/M2, TIPO PAPEL MIOLO OFF SET, Visão: anual, diária exceto sábado e domingo e mensal, 01 dia por pagina, com linhas, dias, meses e horários já impressos que facilite o registro detalhado da atividade diária. Capa dura, Cor da capa Preta, Costurada, tipo executiva. Deverão possuir características técnicas similares ou superiores às marcas: Tilibra, Cícero, Moleskine. As marcas enumeradas servem apenas como referência para as características técnicas. (AMOSTRA)	UN	38	R\$67,13	R\$2.550,94
2	ALMOFADA PARA CARIMBO N 3 AZUL 6,7X11 DM	Un	17	R\$21,65	R\$368,05
3	ALMOFADA PARA CARIMBONº 3 PRETA 6,7 X 11 CM	Un	1	R\$23,63	R\$23,63
4	APONTADOR C/DEPÓSITO	UN	29	R\$4,47	R\$129,63
5	BLOCO DE PAPEL ADESIVO, PACOTE COM QUATRO BLOCOS 38X50MM, CORES DIVERSAS, 100 FOLHAS.	UN	20	R\$10,87	R\$217,40
6	BORRACHA BRANCA MEDIA	UN	149	R\$1,38	R\$205,62
7	CADERNO BROCHURÃO CAPA DURA 96 FLS	UN	51	R\$17,80	R\$907,80
8	CADERNO BROCHURINHA CAPA DURA 96 FOLHAS 140X200 MM	UN	20	R\$12,93	R\$258,60
9	CADERNO ESPIRAL 10 MT 200 FOLHAS BRANCAS	UN	37	R\$27,26	R\$1.008,62



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA  
Estado de São Paulo  
CNPJ 45.135.530/0001-85

10	CANETA ESFEROGRAFICA DE PONT FINA AZUL C/50 UN. (AMOSTRA)	Cx	40	R\$48,30	R\$1.932,00
11	CANETA ESFEROGRÁFICA DE PONTA FINA PRETA C/50 UM. (AMOSTRA)	Cx	16	R\$46,00	R\$736,00
12	CANETA ESFEROGRÁFICA DE PONTA FINA VERMELHA C/50 UM (AMOSTRA)	Cx	14	R\$47,50	R\$665,00
13	CANETA P/CD DVD 2.00 MM PRETA (AMOSTRA)	Un	86	R\$8,23	R\$707,78
14	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO PVC C/100 212 X299 MM PRETA	Pct	46	R\$45,21	R\$2.079,66
15	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO PVC C/100 212X299 MM TRANSP.	Pct	46	R\$51,45	R\$2.366,70
16	CARTUCHO DE MANUTENÇÃO COMPATÍVEL CANON GX6010 COM CHIP	UN	8	R\$146,64	R\$1.173,12
17	CARTUCHO HP 60 COLORIDO	UN	24	R\$163,53	R\$3.924,72
18	CARTUCHO HP 60 PRETO	UN	24	R\$168,22	R\$4.037,28
19	CARTUCHO HP 662 COLORIDO	Un	5	R\$99,22	R\$496,10
20	CARTUCHO HP 662 PRETO	Un	5	R\$107,41	R\$537,05
21	CARTUCHO HP 74 PRETO	UN	4	R\$168,89	R\$675,56
22	CARTUCHO HP 75 COLORIDO	UN	2	R\$143,72	R\$287,44
23	CARTUCHO HP ORIGINAL 122 COLORIDO	UN	2	R\$132,37	R\$264,74
24	CARTUCHO HP ORIGINAL 122 PRETO	UN	9	R\$120,00	R\$1.080,00
25	CILINDRO DK-170	UN	6	R\$359,68	R\$2.158,08
26	CILINDRO DR 580	UN	5	R\$71,95	R\$359,75
27	CILINDRO DR B021	UN	8	R\$92,67	R\$741,36
28	CILINDRO DR1060	UN	5	R\$64,81	R\$324,05
29	CILINDRO DR630 (AMOSTRA)	UN	25	R\$57,64	R\$1.441,00
30	CILINDRO DR820 (AMOSTRA)	UN	51	R\$51,00	R\$2.601,00
31	CILINDRO MLT-204	UN	3	R\$93,12	R\$279,36
32	Clips 2/0 500 g (AMOSTRA)	CX	51	R\$20,27	R\$1.033,77
33	CLIPS GALVANIZADO 8/0 500G (AMOSTRA)	CX	40	R\$21,33	R\$853,20
34	COLA BRANCA 40G 12X1 (AMOSTRA)	CX	14	R\$31,30	R\$438,20
35	CORRETIVO LÍQUIDO 18 ML	Un	49	R\$4,83	R\$236,67
36	DUREX 12X40 (AMOSTRA)	UN	51	R\$2,77	R\$141,27
37	DUREX LARGO TRANSPARENTE 50MMX50 M C/5 UND. (AMOSTRA)	Pct	65	R\$42,43	R\$2.757,95
38	ELASTICO DE DINHEIRO AMARELO 1 KG - elástico de borracha natural ou látex; Nº 18, - espessura aproximada: 2 mm; - alta qualidade, resistência e durabilidade; - embalagem: pacote com 1 Kg; - cor: preferencialmente amarela. Deverão possuir características técnicas similares ou superiores às marcas: Mercur, Mamuth, Redbor, Premier. As	PCT	20	R\$43,57	R\$871,40



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA**  
**Estado de São Paulo**  
**CNPJ 45.135.530/0001-85**

	marcas enumeradas servem apenas como referência para as características técnicas. (AMOSTRA)				
39	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO DE 10 MM COM 100 UND PRETA	Pct	5	R\$40,64	R\$203,20
40	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO DE 17 MM COM 100 UND PRETA	Pct	6	R\$47,20	R\$283,20
41	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO DE 40 MM COM 18 UND PRETA	Pct	5	R\$71,34	R\$356,70
42	EVA CORES VARIADAS 60X40 CM	PCT	100	R\$3,92	R\$392,00
43	FITA CREPE 50 MT	RI	77	R\$10,43	R\$803,11
44	GRAFITE DE LAPISEIRA 0.5MM	UN	21	R\$3,72	R\$78,12
45	GRAMPO 26/6 CX C/5000 – Galvanizado, contra a oxidação (anti-ferrugem) e pontas afiadas, para grampear até 20 folhas (papel 75 g/m2). (AMOSTRA)	UN	99	R\$11,02	R\$1.090,98
46	GRAMPO TRILHO C/50 UN	CX	58	R\$18,33	R\$1.063,14
47	LAPIS PRETO Nº 2 (AMOSTRA)	GR	3	R\$144,19	R\$432,57
48	LAPISEIRA 0.5MM	UN	40	R\$14,23	R\$569,20
49	Livro Ata 100 Folhas	UN	38	R\$20,44	R\$776,72
50	LIVRO ATA 50 FOLHAS	UN	16	R\$16,78	R\$268,48
51	MARCA TEXTO AMARELO C/12 UNID. (AMOSTRA)	CX	30	R\$20,15	604,50
52	MARCA TEXTO AZUL C/12 UND (AMOSTRA)	Cx	12	R\$20,15	604,50
53	MARCA TEXTO LARANJA COM 12 UND (AMOSTRA)	Pct	12	R\$20,37	R\$244,44
54	MARCA TEXTO ROSA C/ 12 UND (AMOSTRA)	Cx	14	R\$20,46	R\$286,44
55	MARCA TEXTO VERDE C/12 UND (AMOSTRA)	Cx	13	R\$20,58	R\$267,54
56	PAPEL CREPON VÁRIAS CORES	UN	500	R\$7,15	R\$3.575,00
57	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 210MM X 297MM 180G PCT COM 50 FOLHAS AUTO ADESIVO	PCT	8	R\$36,45	R\$291,60
58	PAPEL GRAMATURA ESPECIAL 180 G/M <sup>2</sup> A4 LISO (TIPO DIPLOMATA) C/ 50 FOLHAS, COR BRANCA - Papel para diploma, tamanho A4, 180 gramas, liso, pacote com 50 folhas. (AMOSTRA)	PCT	12	R\$23,55	R\$282,60
59	PAPEL SULFITE A-4 CX.C/10 RESM. (AMOSTRA)	CX	162	R\$304,48	R\$49.325,76
60	PAPEL TEXTURIZADO TIPO VERGÊ 120 G/M <sup>2</sup> A4 C/ 50 FOLHAS CORES VARIADAS (BRANCA/BEGE/SALMÃO)	PCT	6	R\$24,30	R\$145,80
61	PAPEL VERGÊ 180G/M <sup>2</sup> A4 50 FOLHAS	PCT	20	R\$24,52	R\$490,40
62	PASTA ARQUIVO MORTO PAPELÃO	UN	295	R\$5,19	R\$1.531,05
63	PASTA ARQUIVO MORTO PLASTICO (CORES DIVERSAS)	UN	110	R\$12,81	R\$1.409,10
64	Pasta Az Grande	UN	197	R\$26,34	R\$5.188,98
65	PASTA CATÁLOGO (240X330MM) C/ 50 ENVELOPES Revestido em percalux interna e externamente, com no mínimo 50 envelopes plásticos; espessura de 0,10 micra; com 4 colchete de metal, lombo ajustável, no	UN	10	R\$21,47	R\$214,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA  
Estado de São Paulo  
CNPJ 45.135.530/0001-85

	tamanho (240 x 330 mm) com visor para etiqueta frontal, na cor preta. (AMOSTRA)				
66	PASTA COM ABA E ELÁSTICO	Un	140	R\$6,77	R\$947,80
67	PASTA L A4 CRISTAL	UN	130	R\$2,20	R\$286,00
68	PASTA NOVAONDA 335X245X30 MM (CORES DIVERSAS: ROSA, LILAS, VERMELHA, AMARELA, PRETA, AZUL, VERDE, TRANSPARENTE) (AMOSTRA)	Un	1515	R\$7,43	R\$11.256,45
69	PASTA NOVAONDA 335X245X55 MM (CORES DIVERSAS) (AMOSTRA)	Un	95	R\$8,29	R\$787,55
70	PASTA POLIONDA COM GRAMPO PLÁSTICA	Un	752	R\$4,55	R\$3.421,60
71	PASTA SANFONADA A/Z 31 DIVISÕES OFÍCIO	UN	64	R\$104,34	R\$6.677,76
72	PASTA SANFONADA EM PLÁSTICO POLIPROPILENO FORMATO A4 COM 31 DIVISÓRIAS - em plástico polipropileno (pp) medindo no mínimo 10 e no máximo 15 micras no formato A4; com 31 divisões. (AMOSTRA)	UN	18	R\$74,60	R\$1.342,80
73	PASTA SUSPENSIVA MARM. PLAST. (AMOSTRA)	UN	1110	R\$5,18	R\$5.749,80
74	PEN DRIVE 32 GB USB 3.0 - Pen Drive, Usb 3.0; capacidade 32 Gb. (AMOSTRA)	UN	36	R\$49,49	R\$1.781,64
75	PINCEL PARA QUADRO BRANCO NA COR PRETA PONTA 6MM PONTA REDONDA DE ALTA QUALIDADE - Pincel P/ Quadro Branco Ou Vidro; Na Cor Preto; Com Ponta de 6mm; do Tipo Ponta Redonda de Alta Qualidade. (AMOSTRA)	UN	18	R\$23,50	R\$423,00
76	PLASTICO AUTO ADESIVO DE CONTATO (TIPO CONTACT) TRANSPARENTE, ROLO DE 45CM X 10M	UN	6	R\$54,07	R\$324,42
77	PLASTICO PARA PASTA CATALOGO C/4 FUROS CAIXA C/600 UNIDADES. Plástico para pasta catalogo - espessura: 0,15mm, em polietileno baixa densidade; tipo: 04 furos; Formato Oficio, Cristal Liso, MEDIDAS: 240mm X 330MM; Espessura 0,10mm, caixa com 600 unidades. Deverão possuir características técnicas similares ou superiores às marcas: DAC, Spiral, ACP, Polibrás. As marcas enumeradas servem apenas como referência para as características técnicas. (AMOSTRA)	CX	12	R\$180,92	R\$2.171,04
78	PRANCHETA DE ACRILICO	UN	20	R\$19,11	R\$382,20
79	PRANCHETAS DE MADEIRA	UN	87	R\$10,07	R\$876,09
80	REFIL COLA QUENTE GROSSO 1 KG	UN	100	R\$65,04	R\$6.504,00
81	REFIL ORIGINAL BROTHER DCP - T420W AMARELO	UN	15	R\$72,65	R\$1.089,75
82	REFIL ORIGINAL BROTHER DCP - T420W CYANO	UN	15	R\$68,63	R\$1.029,45
83	REFIL ORIGINAL BROTHER DCP - T420W MAGENTA	UN	15	R\$68,63	R\$1.029,45
84	REFIL ORIGINAL BROTHER DCP - T420W PRETO	UN	20	R\$97,49	R\$1.949,80
85	REFIL ORIGINAL CANON 190 AMARELO	UN	6	R\$93,86	R\$563,16



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA  
Estado de São Paulo  
CNPJ 45.135.530/0001-85

86	REFIL ORIGINAL CANON 190 CYANO	UN	6	R\$93,86	R\$563,16
87	REFIL ORIGINAL CANON 190 MAGENTA	UN	6	R\$93,63	R\$561,78
88	REFIL ORIGINAL CANON 190 PRETO	UN	10	R\$97,42	R\$974,20
89	REFIL ORIGINAL CANON GX6010 AMARELO GL-16 (PIGMENTADA)	UN	10	R\$201,78	R\$2.017,80
90	REFIL ORIGINAL CANON GX6010 CYANO GL-16 (PIGMENTADA)	UN	10	R\$201,78	R\$2.017,80
91	REFIL ORIGINAL CANON GX6010 MAGENTA GL-16 (PIGMENTADA)	UN	10	R\$201,78	R\$2.017,80
92	REFIL ORIGINAL CANON GX6010 PRETO GL-16 (PIGMENTADA)	UN	40	201,78	R\$8.071,20
93	REFIL ORIGINAL EPSON 544 AMARELO	Un	67	R\$58,08	R\$3.891,36
94	REFIL ORIGINAL EPSON 544 CYANO	Un	67	R\$58,08	R\$3.891,36
95	REFIL ORIGINAL EPSON 544 MAGENTA	Un	67	R\$58,08	R\$3.891,36
96	REFIL ORIGINAL EPSON 544 PRETO	Un	142	R\$57,00	R\$8.094,00
97	REFIL DE COLA QUENTE TIPO FINO 1KG	UN	100	R\$55,08	R\$5.508,00
98	RÉGUA TRANSPARENTE 30 CM	UN	68	R\$4,68	R\$318,24
99	TESOURA GRANDE COM PONTA (AMOSTRA)	UN	44	R\$23,67	R\$1.041,48
100	TINTA PARA CARIMBO 42ML AZUL	UN	6	R\$15,43	R\$92,58
101	TINTA PARA CARIMBO 42ML PRETO	UN	10	R\$15,01	R\$150,10
102	TINTA PARA CARIMBO 42ML VERMELHO	UN	2	R\$15,28	R\$30,56
103	TONER COMPATÍVEL 235A/236A/285 <sup>a</sup> (AMOSTRA)	Un	302	R\$45,12	R\$13.626,24
104	TONER COMPATÍVEL 2612A (AMOSTRA)	Un	36	R\$48,13	R\$1.732,68
105	TONER COMPATIVEL 283A (AMOSTRA)	UN	46	R\$48,91	R\$2.249,86
106	TONER COMPATÍVEL BROTHER DCP-B 7535 DW (AMOSTRA)	UN	24	R\$43,89	R\$1.053,36
107	TONER COMPATÍVEL BROTHER TN 1060 (AMOSTRA)	Un	56	R\$30,48	R\$1.706,88
108	TONER COMPATIVEL BROTHER TN580 (AMOSTRA)	Un	24	R\$54,59	R\$1.310,16
109	TONER COMPATIVEL BROTHER TN660 (AMOSTRA)	Un	225	R\$52,99	R\$11.922,75
110	TONER COMPATIVEL BROTHER TN850 (AMOSTRA)	Un	114	R\$66,39	R\$7.568,46
111	TONER COMPATÍVEL HP 105A S/CHIP (AMOSTRA)	Un	224	R\$63,00	R\$14.112,00
112	TONER COMPATIVEL HP 151X W1030XC (AMOSTRA)	UN	24	R\$137,99	R\$3.311,76
113	TONER COMPATIVEL HP 310 (AMOSTRA)	UN	16	R\$45,34	R\$725,44
114	TONER COMPATIVEL HP 311 (AMOSTRA)	UN	16	R\$46,32	R\$741,12
115	TONER COMPATIVEL HP 312 (AMOSTRA)	UN	16	R\$46,32	R\$741,12
116	TONER COMPATIVEL HP 313 (AMOSTRA)	UN	16	R\$46,14	R\$738,24
117	TONER COMPATIVEL HP 49A/53A (AMOSTRA)	Un	42	R\$58,32	R\$2.449,44
118	TONER COMPATIVEL HP 505/80A (AMOSTRA)	Un	12	R\$57,59	R\$691,08
119	TONER COMPATÍVEL HP CF510 (AMOSTRA)	Un	48	R\$71,16	R\$3.415,68
120	TONER COMPATIVEL HP CF511 (AMOSTRA)	Un	48	R\$71,16	R\$3.415,68
121	TONER COMPATIVEL HP CF512 (AMOSTRA)	Un	48	R\$71,16	R\$3.415,68



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA**  
Estado de São Paulo  
CNPJ 45.135.530/0001-85

122	TONER COMPATIVEL HP CF513 (AMOSTRA)	Un	48	R\$71,16	R\$3.415,68
123	TONER COMPATIVEL HP LASERJET PRO MFP 4103 FDW (AMOSTRA)	UN	10	R\$103,33	R\$1.033,30
124	TONER COMPATIVEL KYOCERA FS-1035 TK1147	UN	6	R\$74,67	R\$448,02
125	TONER COMPATÍVEL PANTUM M6559NW (AMOSTRA)	UN	20	R\$97,83	R\$1.956,60
126	TONER COMPATIVEL SAMSUNG D1115 (AMOSTRA)	Un	39	R\$61,12	R\$2.383,68
127	TONER COMPATIVEL SAMSUNG D204L (AMOSTRA)	Un	10	R\$103,90	R\$1.039,00
128	TONER COMPATÍVEL XEROX 3260	UN	8	R\$90,06	R\$720,48
129	TONER COMPATIVEL XEROX3052	Un	18	R\$77,71	R\$1.398,78
130	TONER PHOTOCONDUTOR COMPATÍVEL XEROX 3252	UN	4	R\$89,59	R\$358,36
131	TONER PHOTOCONDUTOR HP 314 (AMOSTRA)	Un	14	R\$60,14	R\$841,96
132	TONER PHOTOCONDUTOR XEROX 3052 R116	Un	4	R\$88,05	R\$352,20

## 7. SELEÇÃO DE AMOSTRA

**7.1.** O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar amostras dos produtos ofertados, quando solicitado pelo(a) Pregoeiro(a), para fins de avaliação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

**7.2.** Deverá ser entregue 01 (uma) unidade de cada produto correspondente aos itens nº 01, 10, 11, 12, 13, 29, 30, 32, 33, 34, 36, 37, 38, 45, 47, 51, 52, 53, 54, 55, 58, 59, 65, 68, 69, 72, 73, 74, 75, 77, 99, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 125, 126, 127 e 131 conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

**7.3.** Cada amostra deverá estar devidamente identificada por meio de etiqueta contendo, no mínimo:

- nome da empresa licitante;
- número do item correspondente;
- descrição do produto;
- número do processo licitatório;
- número do Pregão Eletrônico.

**7.4.** As amostras deverão ser entregues no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação formal realizada pelo(a) Pregoeiro(a) durante a sessão de julgamento e devidamente registrada em ata.

**7.5.** A entrega deverá ocorrer no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Albertina, localizado na Rua Armindo Pilhalmi, nº 1.121, Centro, Santa Albertina/SP.

**7.6.** As amostras serão submetidas à análise e avaliação por setor técnico competente da Administração Municipal, que emitirá parecer técnico quanto ao atendimento das especificações, requisitos de qualidade, desempenho e demais critérios estabelecidos neste Termo de Referência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA**  
Estado de São Paulo  
CNPJ 45.135.530/0001-85

---

**7.7.** O resultado da análise das amostras será formalizado por meio de parecer técnico e divulgado aos interessados por intermédio da plataforma eletrônica utilizada para realização do certame.

**7.8.** A não apresentação das amostras no prazo estabelecido ou a reprovação dos produtos avaliados implicará a desclassificação da proposta, sendo convocado o licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

**7.9.** A aprovação das amostras constitui requisito para a continuidade do certame e posterior encaminhamento do processo à autoridade competente para adjudicação e homologação.

**7.10.** As amostras rejeitadas deverão ser retiradas pelo respectivo licitante no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da homologação do certame. Para tanto, deverá ser solicitado agendamento junto ao Setor de Licitações por meio do endereço eletrônico [licitacao@santaalbertina.sp.gov.br](mailto:licitacao@santaalbertina.sp.gov.br).

**7.11.** Decorrido o prazo previsto no item anterior sem manifestação da empresa interessada, a Administração poderá dar às amostras a destinação que entender mais conveniente, sem que caiba qualquer indenização ou ressarcimento.

**7.12.** Para realização dos testes e avaliações técnicas, as amostras poderão ser submetidas a procedimentos de inspeção, manuseio, desmontagem parcial ou total, bem como testes de funcionamento que possam resultar em desgaste ou inutilização do produto.

**7.13.** Em razão dos testes realizados, as amostras serão devolvidas no estado em que se encontrarem, ficando a Administração isenta de qualquer responsabilidade por danos, deterioração ou inutilização decorrentes das análises efetuadas.

**7.14.** A amostra aprovada da empresa vencedora permanecerá sob guarda da Administração até o término da vigência da Ata de Registro de Preços, servindo como padrão de qualidade para conferência dos materiais fornecidos durante a execução contratual.

**7.15.** A amostra retida pela Administração não poderá, em hipótese alguma, ser considerada para fins de abatimento ou compensação dos quantitativos contratados.

**7.16.** A aprovação da amostra não exime a contratada da responsabilidade de fornecer produtos idênticos aos aprovados, nem afasta a possibilidade de rejeição de materiais entregues posteriormente que apresentem divergências de qualidade, especificação ou desempenho em relação ao padrão validado pela Administração.

**7.17.** Durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá realizar novas verificações, testes ou análises técnicas nos produtos fornecidos, visando assegurar a manutenção da qualidade e da conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1.** Constituem obrigações da Contratante:

**8.1.1.** Receber os materiais fornecidos pela Contratada, observando os prazos, condições e especificações estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA**  
Estado de São Paulo  
CNPJ 45.135.530/0001-85

---

**8.1.2.** Realizar o recebimento provisório e definitivo dos produtos, mediante conferência quantitativa e qualitativa, verificando sua conformidade com as especificações técnicas exigidas e com a proposta apresentada pela Contratada.

**8.1.3.** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, do Edital ou da proposta vencedora.

**8.1.4.** Comunicar formalmente à Contratada quaisquer irregularidades, defeitos, falhas ou inconformidades verificadas nos materiais fornecidos, fixando prazo para sua correção ou substituição.

**8.1.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, por meio de fiscal ou comissão especialmente designada, nos termos da legislação vigente.

**8.1.6.** Fornecer à Contratada todas as informações e esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto contratado.

**8.1.7.** Permitir o acesso dos representantes da Contratada aos locais de entrega, quando necessário ao cumprimento das obrigações contratuais, observadas as normas internas da Administração.

**8.1.8.** Notificar a Contratada sobre a ocorrência de eventuais irregularidades na execução contratual, bem como acerca da aplicação de sanções administrativas, quando cabíveis.

**8.1.9.** Efetuar o pagamento devido à Contratada pelos materiais efetivamente recebidos e aceitos, observados os prazos, condições e procedimentos previstos no Edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

**8.1.10.** Aplicar as sanções administrativas previstas na legislação vigente, no Edital e na Ata de Registro de Preços, quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

**8.1.11.** Manter os registros e documentos relacionados à execução contratual, garantindo a transparência, o controle e a rastreabilidade dos atos administrativos.

**8.2.** A fiscalização exercida pela Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelo cumprimento integral de suas obrigações contratuais, legais e regulamentares.

**8.3.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que relacionados à execução do objeto contratado, nem por danos causados a terceiros por ação ou omissão da Contratada, de seus empregados, prepostos ou representantes.

**8.4.** A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, realizar diligências, inspeções e verificações destinadas a assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1.** A Contratada deverá cumprir integralmente todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos, na Ata de Registro de Preços, neste Termo de Referência e em sua proposta comercial, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da execução do objeto contratado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA**  
**Estado de São Paulo**  
**CNPJ 45.135.530/0001-85**

---

9.2. Constituem obrigações da Contratada:

9.2.1. Fornecer os materiais de expediente e toners em conformidade com as especificações técnicas, quantidades, marcas ofertadas, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta vencedora.

9.2.2. Efetuar as entregas nos locais indicados pela Administração, observando rigorosamente os prazos estabelecidos, acompanhadas da respectiva Nota Fiscal, contendo todas as informações necessárias à identificação dos produtos, tais como marca, fabricante, modelo, procedência, lote, validade e demais características aplicáveis.

9.2.3. Garantir que todos os produtos fornecidos sejam novos, de primeiro uso, sem qualquer indício de remanufaturamento, recondicionamento, reprocessamento ou recarga, observando integralmente as especificações constantes deste Termo de Referência.

9.2.4. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, desempenho e segurança dos produtos fornecidos, respondendo por quaisquer vícios, defeitos, falhas ou desconformidades constatadas durante o recebimento ou utilização dos materiais.

9.2.5. Substituir, às suas expensas e sem qualquer ônus para a Administração, os produtos recusados, defeituosos, danificados ou em desacordo com as especificações exigidas, dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

9.2.6. Comunicar formalmente à Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer fato superveniente que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou condições de fornecimento, apresentando as devidas justificativas e documentação comprobatória.

9.2.7. Responsabilizar-se por todas as despesas relacionadas ao fornecimento dos produtos, incluindo transporte, frete, carga, descarga, embalagem, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos necessários à perfeita execução do objeto.

9.2.8. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

9.2.9. Indicar representante ou preposto responsável pelo acompanhamento da execução contratual, disponibilizando canais de comunicação para atendimento das demandas da Administração.

9.2.10. Atender prontamente às solicitações, notificações, diligências e demais comunicações emitidas pela Administração Municipal.

9.2.11. Permitir e facilitar a fiscalização exercida pela Contratante, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, bem como disponibilizando documentos e registros relacionados ao fornecimento dos produtos.

9.2.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão, dolo ou culpa, de seus empregados, representantes ou prepostos durante a execução do objeto.

9.2.13. Cumprir integralmente as normas ambientais, sanitárias, de segurança e demais legislações aplicáveis ao objeto da contratação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA**  
Estado de São Paulo  
CNPJ 45.135.530/0001-85

---

9.2.14. Responsabilizar-se pelo recolhimento, transporte, tratamento e destinação ambientalmente adequada dos cartuchos, toners e demais resíduos que demandem descarte especial, quando aplicável, observando as disposições da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), do Decreto nº 7.404/2010 e demais normas ambientais vigentes.

9.2.15. Garantir que os produtos entregues sejam idênticos às amostras eventualmente aprovadas durante o processo licitatório, sob pena de rejeição dos materiais e aplicação das sanções cabíveis.

9.2.16. Arcar integralmente com os custos decorrentes da substituição, recolhimento e nova entrega dos produtos rejeitados pela Administração.

9.2.17. Cumprir as determinações emitidas pelo fiscal do contrato e pela Administração Municipal, desde que compatíveis com o objeto contratado e com a legislação vigente.

9.3. A atuação da fiscalização da Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução das obrigações assumidas, permanecendo responsável pela qualidade e conformidade dos produtos fornecidos.

9.4. O descumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência sujeitará a Contratada às penalidades administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital, na Ata de Registro de Preços e demais normas aplicáveis.

## **10. SUBCONTRATAÇÃO**

**10.1.** Não será permitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto desta contratação, devendo a execução das obrigações assumidas ser realizada diretamente pela empresa contratada.

**10.2.** A vedação à subcontratação tem por finalidade assegurar que a execução do objeto seja realizada pela empresa que comprovou sua capacidade técnica, operacional e econômica durante o procedimento licitatório, garantindo o atendimento integral das condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

**10.3.** O descumprimento desta disposição poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais medidas administrativas e legais cabíveis.

## **11. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**11.1.** O fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante emissão de Autorização de Fornecimento ou Pedido de Compra pelo setor competente.

**11.2.** Os produtos deverão ser entregues, preferencialmente, no Almojarifado Central da Prefeitura Municipal de Santa Albertina ou, quando expressamente indicado na requisição, diretamente na Secretaria Municipal solicitante.

**11.3.** O prazo máximo para entrega dos materiais será de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do Pedido de Compra ou da Autorização de Fornecimento encaminhada ao endereço eletrônico (e-mail) informado pela contratada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA**  
**Estado de São Paulo**  
**CNPJ 45.135.530/0001-85**

---

**11.4.** A contratada será responsável por todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, frete, carga, descarga, seguro e demais custos necessários à perfeita entrega dos produtos nos locais indicados pela Administração.

**11.5.** Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados em embalagens adequadas, preservando sua integridade durante o transporte e armazenamento.

**11.6.** No ato da entrega, os produtos estarão sujeitos à conferência quantitativa e qualitativa pela Administração, que poderá rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que não atendam às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

**11.7.** O recebimento provisório dos produtos não implica sua aceitação definitiva, ficando esta condicionada à verificação da conformidade dos materiais com as especificações técnicas, requisitos de qualidade e demais condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e na proposta da contratada.

**11.8.** Constatadas irregularidades, defeitos ou divergências nos produtos entregues, a contratada será notificada para promover a substituição ou regularização dos materiais no prazo estabelecido pela Administração, sem qualquer ônus adicional ao Município.

**11.9.** As entregas deverão ocorrer em dias úteis e durante o horário de expediente da Prefeitura Municipal, salvo autorização expressa da Administração.

## **12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**12.1.** Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, aos quais competirá verificar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

**12.2.** O fiscal do contrato deverá acompanhar a execução do objeto, promovendo as ações necessárias para assegurar a conformidade dos materiais fornecidos com as especificações estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na proposta vencedora.

**12.3.** Compete ao fiscal do contrato registrar, em documento próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, incluindo eventuais falhas, irregularidades, atrasos, descumprimentos de obrigações ou quaisquer fatos relevantes, indicando data, local, responsáveis envolvidos e as providências adotadas.

**12.4.** Sempre que constatadas irregularidades na execução do objeto, o fiscal deverá comunicar formalmente a contratada, determinando as medidas necessárias à regularização das inconformidades observadas, bem como encaminhar os registros ao gestor do contrato para as providências cabíveis.

**12.5.** O gestor do contrato será responsável pelo acompanhamento administrativo da execução contratual, pela coordenação das atividades de fiscalização e pela adoção das medidas necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais e legais.

**12.6.** O recebimento dos materiais não afasta o direito da Administração de, posteriormente, verificar sua qualidade, desempenho e conformidade, podendo rejeitar os



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA**  
Estado de São Paulo  
CNPJ 45.135.530/0001-85

---

produtos que apresentem vícios, defeitos ou desconformidades não identificados no momento da entrega.

**12.7.** A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, permanecendo esta responsável por quaisquer danos, prejuízos, defeitos, falhas ou irregularidades, inclusive perante terceiros, ainda que decorrentes de imperfeições técnicas, vícios ocultos ou redibitórios.

**12.8.** A atuação dos fiscais e gestores do contrato não implica transferência de responsabilidade da contratada para a Administração, nem caracteriza corresponsabilidade pelos atos praticados durante a execução contratual.

**12.9.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto serão exercidos pelo Fiscal e pelo Gestor do Contrato formalmente designados pela Administração Municipal, nos termos da legislação vigente.

### **13. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO**

**13.1.** O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento definitivo dos materiais e da apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

**13.2.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, mediante crédito em conta corrente de titularidade da Contratada, em instituição financeira por ela indicada.

**13.3.** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Santa Albertina e conter, obrigatoriamente, o mesmo número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) constante da documentação de habilitação e da proposta vencedora.

**13.4.** Para fins de pagamento, a Nota Fiscal/Fatura deverá estar acompanhada dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidos pela legislação vigente, quando aplicável.

**13.5.** Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal/Fatura no momento em que o Fiscal do Contrato atestar a efetiva entrega dos materiais e a conformidade do objeto com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**13.6.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, inconsistência nos documentos apresentados ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a Contratada promova a regularização das pendências identificadas.

**13.7.** Na hipótese prevista no item anterior, o prazo para pagamento será reiniciado a partir da apresentação da documentação corrigida, não acarretando qualquer ônus financeiro para a Administração.

**13.8.** Quando constatada irregularidade na documentação da Contratada, esta será formalmente notificada para promover sua regularização no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, podendo referido prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração.

**13.9.** Não sendo regularizada a situação ou sendo considerada improcedente a justificativa apresentada, a Administração adotará as medidas administrativas cabíveis, observando-se



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA**  
Estado de São Paulo  
CNPJ 45.135.530/0001-85

---

o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

**13.10.** O pagamento não será efetuado enquanto houver pendência de liquidação decorrente de obrigação financeira, aplicação de penalidade, inadimplemento contratual ou descumprimento de obrigações assumidas pela Contratada.

**13.11.** Havendo a efetiva execução do objeto e observadas as condições contratuais, os pagamentos serão realizados normalmente, até eventual decisão administrativa em sentido contrário, devidamente fundamentada.

**13.12.** A data considerada para efetivação do pagamento será aquela em que for emitida a respectiva ordem bancária.

**13.13.** Por ocasião do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação federal, estadual e municipal vigente.

**13.14.** A Contratada optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar documentação comprobatória de sua condição para fazer jus ao tratamento tributário diferenciado previsto na legislação, hipótese em que serão observadas as regras específicas de retenção aplicáveis ao referido regime.

**13.15.** Em conformidade com a legislação vigente, os pagamentos poderão ser realizados exclusivamente após a comprovação da regular execução do objeto contratado e do cumprimento das condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos demais instrumentos vinculados à contratação.

#### **14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** O licitante ou a Contratada será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais sanções previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços, no eventual Contrato e na legislação aplicável.

**14.2.** A prática de quaisquer das condutas descritas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções, isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

I – Advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**14.3.** Na aplicação das sanções serão observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, motivação e individualização da pena, bem como os critérios previstos na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório.

**14.4.** O não cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive atrasos na entrega, fornecimento de materiais em desconformidade, recusa de substituição ou descumprimento das especificações técnicas, poderá ensejar a aplicação das penalidades cabíveis.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA**  
Estado de São Paulo  
CNPJ 45.135.530/0001-85

---

**14.5.** A aplicação de sanções administrativas não afasta a obrigação de reparação integral de eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, nem exime a Contratada do cumprimento das demais obrigações contratuais.

**14.6.** O procedimento para aplicação de sanções observará o devido processo administrativo, garantindo-se à Contratada o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

## **15. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

15.1 – A despesa com a presente contratação correrá parceladamente por conta de recursos do orçamento municipal, onerando nas seguintes fichas:

**FICHAS: 041, 055, 217, 258, 280, 311, 375, 410, 496, 552, 608, 622, 671 e 685.**

## **16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**16.1.** A seleção do fornecedor será realizada mediante processo licitatório, observados os critérios de julgamento estabelecidos no Edital, bem como as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica nele previstas, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

**16.2.** Os requisitos de habilitação e demais condições de participação dos licitantes encontram-se integralmente descritos no Edital, o qual deverá ser observado em conjunto com este Termo de Referência.

**16.3.** O julgamento das propostas observará os critérios definidos no instrumento convocatório, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

## **17. IMPACTOS AMBIENTAIS**

**17.1.** A presente contratação, em regra, não gera impactos ambientais significativos diretos, considerando tratar-se de aquisição de materiais de expediente e toners destinados ao uso administrativo.

**17.2.** Entretanto, no que se refere especificamente aos toners e cartuchos de impressão, poderá haver impactos ambientais decorrentes do descarte de insumos e componentes, razão pela qual deverão ser observadas as normas de logística reversa e destinação ambientalmente adequada, nos termos da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e do Decreto nº 7.404/2010.

**17.3.** A Contratada deverá, quando aplicável, orientar e/ou implementar procedimentos de recolhimento e destinação ambientalmente correta dos materiais inservíveis, contribuindo para a redução de impactos ambientais e promoção da sustentabilidade.

**17.4.** A Administração poderá adotar práticas de uso racional de materiais, digitalização de documentos e controle de consumo, visando a redução do desperdício e a promoção da eficiência no uso de recursos públicos.

## **18. DISPOSIÇÕES FINAIS**

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA**  
Estado de São Paulo  
CNPJ 45.135.530/0001-85

---

**18.1.** Quaisquer dúvidas, esclarecimentos ou interpretações referentes a este Termo de Referência deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Santa Albertina, por meio do e-mail institucional [licitacao@santaalbertina.sp.gov.br](mailto:licitacao@santaalbertina.sp.gov.br), observados os prazos e condições estabelecidos no Edital.

**18.2.** Os casos omissos e situações não previstas neste Termo de Referência serão resolvidos pela Administração, com base na legislação vigente, especialmente na Lei nº 14.133/2021, bem como nos princípios que regem a Administração Pública.

**18.3.** Este Termo de Referência integra o Edital para todos os fins, vinculando os licitantes às suas disposições, juntamente com seus anexos e demais documentos que compõem o processo licitatório.

**19. ODS (OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL) ATINGIDAS**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA**  
Estado de São Paulo  
CNPJ 45.135.530/0001-85

**ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2026**

Pela presente ata de registro de preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA ALBERTINA/SP**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ/MF nº 45.135.530/0001-85, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Gerson Formigoni Junior, brasileiro, casado, portador do RG nº ..... SSP/SP e inscrito no CPF nº ....., doravante denominado PROMITENTE COMPRADOR, e de outro lado a empresa XXXXX, CNPJ/MF nº XXXXX, com sede na cidade de XXXXX, na rua XXXXX, bairro XXXXX, XXXXX, CEP nº XXXXX, adjudicatária do Processo nº 033/2026, Pregão Eletrônico nº 007/2026, homologada em XXXXX, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDOR, representada neste ato pelo Sr. XXXXXX, (qualificação completa), resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e lei nº1.355, de 25 de janeiro de 2024, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** Registro de preço visando a futura e eventual “Aquisição de forma parcelada de diversos itens de Toner e Material de Expediente, para diversas Secretarias do Município de Santa Albertina pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período conforme Artigo 84 da lei 14.133/21.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXPECTATIVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** O valor estimado desta ata é de R\$ XXXXX (XXXXX).

**2.2.** Estima-se que as aquisições decorrentes desta ata poderão atingir os quantitativos abaixo, ficando o Promitente Fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ -

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE**

**3.1.** Esta Ata terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir do dia da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período conforme Artigo 84 da lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas nos artigos 124 a 136 e 84 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**4.2.** Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Promitente Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Promitente Comprador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d”, do inciso II, do caput do art. 124, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA**  
**Estado de São Paulo**  
**CNPJ 45.135.530/0001-85**

---

- 4.2.1.** A revisão dos preços registrados observará a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 4.2.2.** O equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços será efetuado com base em índices setoriais oficiais ou composição de custos, correlacionados aos materiais e/ou serviços utilizados, ou, na falta de índice setorial oficial específico, por outro índice oficial que guarde maior correlação com o segmento econômico em que estejam inseridos os materiais e/ou serviços, ou, ainda, na falta de qualquer índice setorial, servirá como base o IPC-FIPE.
- 4.2.3.** Os reajustes poderão ser aplicados a qualquer época da vigência da Ata de Registro de Preços, atendida sempre a menor periodicidade estabelecida em lei.
- 4.3.** Demais questões relacionadas à formalização da Ata de Registro de Preços deverão observar o disposto no art. 90 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 4.4.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, não poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório.
- 4.5.** Os quantitativos fixados por esta Ata de Registro de Preços poderão ser acrescidos, observados os limites previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do processo administrativo que as estimativas inicialmente previstas no Edital serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

- 5.1.** São obrigações do Proveniente Comprador:
- 5.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.1.3.** Comunicar o Proveniente Vendedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Proveniente Vendedor, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.1.5.** Efetuar o pagamento ao Vendedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 5.1.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Proveniente Vendedor com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Proveniente Comprador, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 5.2.** São Obrigações do Proveniente Vendedor:
- 5.2.1.** A Proveniente Vendedora deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 5.1.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 5.1.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/1990);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA**  
Estado de São Paulo  
CNPJ 45.135.530/0001-85

---

- 5.1.4.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 5.1.6.** Comunicar ao proveniente Comprador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.1.7.** Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.1.8.** Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata;
- 5.1.9.** Responsabilizar-se pelo recolhimento e descarte de bens adquiridos cujos componentes necessitem de destinação especial devido a sua natureza, nos termos da Lei n.º 12.305/2010, regulamentada pelo Decreto nº 7.404/2010.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 6.1.** As despesas decorrentes desta licitação onerarão a seguinte dotação orçamentária do exercício de 2026 e a sua correspondente para o exercício subsequente:  
**FICHAS: 041, 055, 217, 258, 280, 311, 375, 410, 496, 552, 608, 622, 671 e 685.**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CRITÉRIOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

- 7.1.** – Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central, podendo também ser entregue nas secretarias solicitantes desde que informada na requisição, conforme especificações de cada item, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis** após a emissão do pedido de compra pelo setor responsável no e-mail da contratada.
- 7.2.** O PROMITENTE FORNECEDOR deverá manter a qualidade dos produtos do início ao fim da Ata de Registro de Preços.
- 7.3.** Fornecer os materiais, conforme especificações neste Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
- 7.4.** Não permitir a utilização do trabalho do menor.
- 7.5.** Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação.
- 7.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste Termo de Referência ou Ata de Registro de Preços.
- 7.7.** Dar à Administração ciência de qualquer fato que interfira no fornecimento normal dos materiais.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PREPOSTO**

- 8.1.** O PROMITENTE FORNECEDOR manterá, durante todo o período de vigência deste instrumento, um ou mais prepostos, com fins de representá-la administrativamente, sempre que necessário, devendo indicá-lo mediante declaração Unificada, na qual constarão todos os dados necessários, tais como nome completo, números de identidade e do CPF, endereço e telefones, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.
- 8.2.** A Fiscalização poderá, desde que devidamente justificada, recusar a indicação ou a manutenção do preposto, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 8.3.** O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas ao faturamento do objeto prestado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA**  
Estado de São Paulo  
CNPJ 45.135.530/0001-85

---

**8.4.** O PROMITENTE FORNECEDOR deverá instruir seu(s) Preposto(s) quanto à necessidade de atender prontamente a quaisquer solicitações do PROMITENTE COMPRADOR, do(s) Fiscal(is) ou Gestor(es), acatando imediatamente as determinações, instruções e orientações destes, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, desde que de acordo com a legalidade, e devendo, ainda, tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos fornecimentos.

**CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

**9.1.** Após a assinatura desta ata de registro de preços e emissão da Ordem de fornecimento pelo Fiscal desta Ata de registro/Contrato, a CONTRATADA terá 5 (cinco) dias úteis, sob de adoção das medidas cabíveis, para entregar os produtos.

**9.2.** Finalizada a entrega do objeto, a CONTRATADA deverá informar imediatamente o Fiscal, o qual terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para, por meio de Termo de Recebimento Provisório, aprovar ou rejeitar os produtos.

**9.3.** Se aprovado, o Fiscal terá 3 (três) dias úteis para emitir o Termo de Recebimento Provisório, enviá-lo a CONTRATADA e encaminhar o processo ao Gestor.

**9.4.** Se rejeitado, o Fiscal terá 3 (três) dias úteis para notificar a CONTRATADA acerca das divergências, fixando o prazo cabível realizar as devidas alterações.

**9.5.** Caso rejeitado o documento fiscal, a CONTRATADA deverá reemitir o documento fiscal.

**9.6.** O documento fiscal (em formato PDF e XML), deverá informar endereço, CNPJ, número do contrato, os dados bancários para pagamento, a descrição clara do objeto da ata de registro/contrato e eventuais benefícios tributários e valores discriminados.

**9.7.** Constatada irregularidade no documento fiscal, o Fiscal fundamentará e devolverá referido documento à CONTRATADA, para que esta promova as devidas correções e o devolva no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

**9.8.** A CONTRATADA deverá reemitir o documento fiscal e rerepresentá-lo para aceite, contando-se o prazo para pagamento da data da sua rerepresentação.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO**

**10.1.** O pagamento será processado em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação do documento fiscal, devidamente atestada pelo Promitente Comprador, por meio de nota de empenho em parcela única, mediante depósito em conta bancária informada pelo Promitente Fornecedor.

**10.2.** Considera-se ocorrido o recebimento do documento fiscal ou fatura quando o órgão demandante atestar o recebimento definitivo dos objetos.

**10.3.** Havendo erro na apresentação do documento fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o PROMITENTE FORNECEDOR providencie as medidas saneadoras.

**10.4.** Na hipótese descrita o item anterior, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o PROMITENTE COMPRADOR.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA**  
Estado de São Paulo  
CNPJ 45.135.530/0001-85

---

**11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o PROMITENTE FORNECEDOR que:

**11.1.1.** dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

**11.1.1.1.** pena: advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**11.1.2.** dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**11.1.2.1.** pena: impedimento de licitar e contratar com os órgãos e entidades do município de Santa Albertina pelo período de 12 (doze) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**11.1.3.** dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

**11.1.3.1.** pena: impedimento de licitar e contratar com os órgãos e entidades do município de Santa Albertina pelo período de 18 (dezoito) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**11.1.4.** ensejar o retardamento da execução dos fornecimentos sem motivo justificado;

**11.1.4.1.** pena: impedimento de licitar e contratar com os órgãos e entidades do município de Santa Albertina pelo período de 18 (dezoito) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**11.1.5.** prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;

**11.1.5.1.** pena: declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**11.1.6.** praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;

**11.1.6.1.** pena: declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**11.1.7.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**11.1.7.1.** pena: declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**11.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.1.8.1.** pena: declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo período de 60 (sessenta) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**11.2.** Além das penalidades previstas acima, o PROMITENTE FORNECEDOR ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as demais penalidades referidas no Título IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber, bem como às seguintes sanções:

**11.2.1.** Advertência, exclusivamente, quando o PROMITENTE FORNECEDOR der causa a inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, desde que não cause grave dano à administração pública, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**11.2.2.** Multa moratória de 1% (um por cento) por dia, até o limite de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor total da ata de registro de preços, pelo atraso na entrega dos itens;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA**  
**Estado de São Paulo**  
**CNPJ 45.135.530/0001-85**

---

**11.2.3.** Multa moratória de 1% (um por cento) por dia, até o limite de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor total do pedido, em caso de divergência entre os itens constantes no pedido e os efetivamente entregues;

**11.2.4.** Após o 20º (vigésimo) dia de atraso, o PROMITENTE COMPRADOR poderá rescindir a Ata de Registro de Preços, por inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, por culpa do PROMITENTE FORNECEDOR.

**11.2.5.** Será aplicada multa compensatória calculada em 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

**11.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**11.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**11.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;

**11.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**11.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**11.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.4.** As penalidades de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**11.5.** A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**11.6.** Caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**11.7.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**11.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**11.9.** No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente dos pagamentos devidos pela Administração, ou encaminhada para a inscrição na dívida ativa.

A contagem do prazo fluirá a partir do 1º (primeiro) dia útil após o recebimento da notificação, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento, sendo considerado prorrogado até o 1º (primeiro) dia útil seguinte se seu vencimento ocorrer no sábado, domingo ou feriado, quando não houver expediente administrativo ou, ainda, quando o expediente for encerrado antes do horário normal de funcionamento.

**11.10.** Para fins de publicidade, as sanções que vierem a serem aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas –



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA**  
Estado de São Paulo  
CNPJ 45.135.530/0001-85

---

CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, cujo termo inicial será a data de aplicação da sanção.

**11.11.** A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**11.12.** Após a aplicação da penalidade, caso o descumprimento da obrigação persista, o PROMITENTE COMPRADOR poderá proceder a rescisão contratual.

**11.13.** No caso da penalidade prevista se mostrar desproporcional a gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente, a autoridade competente poderá, de forma excepcional e justificadamente, reduzi-la, observando os demais critérios previstos.

**11.14.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**11.15.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**11.16.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**11.17.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao PROMITENTE FORNECEDOR observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO**

**12.1.** O pagamento será processado em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação do documento fiscal, devidamente atestada pelo Promitente Comprador, por meio de nota de empenho em parcela única, mediante depósito em conta bancária informada pelo Promitente Fornecedor.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

**13.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

**13.2.** Além dos citados motivos ensejadores de rescisão descritos pelos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, constituem motivos para a extinção desta ata de registro de preços o fato de o Promitente Fornecedor:

**13.2.1.** sofrer protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade jurídico-financeira;

**13.2.2.** quebrar o sigilo profissional;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA**  
Estado de São Paulo  
CNPJ 45.135.530/0001-85

---

- 13.2.3.** utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições ora contratadas;
- 13.2.4.** vier a ser declarada inidônea ou punida com proibição de licitar por qualquer órgão da Administração Pública Federal, estadual ou Municipal.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 14.1.** A presente Ata de Registro de Preços não pode ser objeto de cessão ou transferência, a qualquer título, no todo ou em parte.
- 14.2.** A Ata de Registro de Preços vincula-se às cláusulas avençadas e deverá ser executada fielmente pelas partes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 15.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Jales/SP, para a solução de qualquer dúvida, litígio, incidente ou omissão oriundo da execução do presente contrato ou de fatos que com ele se relacionarem, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa.
- 15.2.** E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.  
Santa Albertina, XX de XX de XX.

---

Gerson Formigoni Junior  
Prefeito Municipal  
PROMITENTE COMPRADOR

---

Representante legal  
PROMITENTE VENDEDOR

---

Genivaldo Quirino de Almeida  
Secretário de Governo  
GESTOR

---

FISCAL

TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA  
Estado de São Paulo  
CNPJ 45.135.530/0001-85

---

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

À

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA ALBERTINA- SP.**

**Pregão Eletrônico nº 007/2.026.**

**Ao**

**Senhor Pregoeiro e sua Equipe de Apoio**

Prezado Pregoeiro:

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do **Pregão Eletrônico nº 007/2.026 - Processo nº 033/2.026**, promovido pela Prefeitura do Município de Santa Albertina, **DECLARO** sob as penas da Lei Federal nº 14.133/21:

1 - Que conhecemos e aceitamos todas as condições constantes do Edital de abertura, bem como, de seus Anexos e que, assim sendo, **atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo;**

2 - Que inexistente **fato impeditivo** para a Empresa licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica;

3 - Que comprometemos a comunicar esta Municipalidade a ocorrência de qualquer **fato superveniente impeditivo à habilitação;**

4 - Que a Empresa acima mencionada encontra-se em situação **regular perante o Ministério do Trabalho**, nos termos do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

5 - Que não Emprega menor de **18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21**

6- Que a Empresa não possui **sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21**, no âmbito da Administração Pública Direta e indireta e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos.

7 - Que a Empresa **Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA**  
Estado de São Paulo  
CNPJ 45.135.530/0001-85

---

**CF/88**, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

8 – Que a Empresa **Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.**

9 – Que a Empresa **Declara que garante a qualidade dos produtos**, sob as penas da lei, de que os suprimentos ofertados não são resultado de processo de **remanufaturamento, reciclagem, recondicionamento e recarregamento.**

10 - O responsável da empresa pela execução do objeto do contrato será o Sr....., e o preposto que representará durante a execução dos trabalhos será o Sr.(a) .....

Santa Albertina, em xx de xxxx de 2.026.

(Assinatura)

(Nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta Declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA  
Estado de São Paulo  
CNPJ 45.135.530/0001-85

---

**ANEXO IV – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2.026**

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

....., (nome da empresa) com sede  
na ....., (endereço) inscrita no CNPJ sob o  
nº ....., através de seu representante legal infra-assinado, com  
fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro  
de 2006, **DECLARA** sob as penas da lei, que é:

**Microempresa ou Empresa de pequeno porte** e não haver nenhum  
dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº  
123/2006.

Em ..... de .....de 20\_\_.

.....  
(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA  
Estado de São Paulo  
CNPJ 45.135.530/0001-85

---

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santa Albertina

**CNPJ:** 45.135.530/0001-85

**CONTRATADA:**

**CNPJ:**

**CONTRATO N° (DE ORIGEM):**

**DATA DA ASSINATURA:**

**VIGÊNCIA:**

**OBJETO:**

**VALOR (R\$):**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Santa Albertina/SP, xx de xxxxxxx de 2026.

**RESPONSÁVEL:**

**Nome:** Gerson Formigoni Junior

**Cargo:** Prefeito Municipal

**E-mail institucional:** administração@santaalbertina.sp.gov.br

**E-mail pessoal:**

Assinatura: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA**  
Estado de São Paulo  
CNPJ 45.135.530/0001-85

---

## **ANEXO VI**

### **MODELO DE PROCURAÇÃO**

#### **MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO**

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº -----, com sede na \_\_\_\_\_, através de seu representante legal infra-assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr. (a) -----, portador da cédula de identidade RG nº -----, expedida pela -----, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do Processo nº 033/2.026 - Pregão Eletrônico nº 007/2.026, em especial para formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.

Santa Albertina, em xx de xxxx de 2.026.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA  
Estado de São Paulo  
CNPJ 45.135.530/0001-85

**ANEXO VII**  
**MODELO PROPOSTA DE PREÇOS**

Processo Administrativo nº 033/2.026  
Pregão Eletrônico nº 007/2.026

**DADOS DA EMPRESA:**

<b>RAZÃO SOCIAL</b>				
<b>ENDEREÇO</b>			<b>BAIRRO</b>	
<b>CIDADE</b>		<b>ESTADO</b>		<b>CEP</b>
<b>CNPJ</b>		<b>I.E</b>		<b>TEL/FAX</b>
<b>E-MAIL</b>				

**DO OBJETO:**

Registro de preço visando a futura e eventual “Aquisição de forma parcelada de diversos itens de Toner e material de Expediente, para diversas Secretarias do município de Santa Albertina pelo período de 12 (doze) meses.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>						<b>R\$ -</b>

**DECLARAÇÕES:**

Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no edital e seus anexos.

Declaro que os preços acima indicados, contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros tributos, encargos sociais, despesas administrativas, frete e lucro.

Data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da licitante  
CPF/ RG